

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e em conformidade com o Decreto nº 42.486, de 08 de setembro de 2021 c/c Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e de Comunicação – CGTIC/SLU, em observância ao Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012, c/c Decreto nº 34.637, de 6 de setembro de 2013, e Decreto nº 36.309, de 27 de janeiro de 2015, com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, normas e diretrizes, com a finalidade de assegurar que as ações ligadas à Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC estejam alinhadas com a missão institucional e Planejamento Estratégico do SLU e com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI do Distrito Federal;

II – estabelecer prioridades na execução de projetos de TIC conjuntamente com a Diretoria de Administração e Finanças do SLU, considerando as diretrizes estratégicas desta entidade e as limitações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

III – analisar e supervisionar os investimentos em tecnologia da informação e de mecanismos para a implementação de prioridades em demandas globais de informática;

IV – recomendar metas e cronogramas de projetos de TIC;

V – apresentar proposta de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, bem como suas atualizações, com base no Decreto nº 33.528/2012;

VI – elaborar Política de Segurança da Tecnologia da Informação e Modelo de Gestão de Tecnologia da Informação;

VII – propor Política de Segurança da Informação e o Modelo de Gestão de TIC, que deverão guardar consonância com as diretrizes, normas e regulamentações estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal;

VIII – planejar e coordenar a implantação do Sistema Eletrônico de Informação – SEI no âmbito desta entidade;

IX – elaborar planos de capacitação de servidores e colaboradores na área de tecnologia da informação;

X – sugerir parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à troca de dados e compartilhamento de soluções de TIC;

XI – conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de TIC.

§ 1º A participação no Comitê de que trata esta norma não será remunerada;

§ 2º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade do SLU.

Art. 2º Designar para compor o Comitê os servidores representantes das seguintes Unidades desta Autarquia:

I - Presidência (PRESI/ASPLAN): YURI FERNANDES BRAGANÇA DE FARIA, matrícula nº 283.696-3;

II - Unidade de Auditoria Interna (UAI): LUAN JOSÉ MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula nº 275.886-5 (Titular) e MARIANA ROCHA TOMAZ, matrícula nº 281.269-X (Suplente);

III - Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI): JÚLIO CESAR CAMARGO, matrícula nº 280.948-6 (Titular) e MARIA RAQUEL FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº 278.752-0 (Suplente);

IV - Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI): JOAQUIM DE MATOS FURTADO JUNIOR, matrícula nº 285.119-9 (Titular), MISAEL BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 282.545-7 (Suplente), PERCÍLIO EUGÊNIO JUNIOR, matrícula nº 284.523-7 (**Presidente**), WAGNER SANTANA, matrícula nº 281.415-3 (**Vice-Presidente**) e JULIA SCHIAVOLINI, matrícula nº 281.452-8 (**Secretária**).

V - Diretoria Técnica (DITEC): LORENA GONÇALVES BRASIL, matrícula nº 281.341-2 (Titular) e GABRIEL AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 281.254-1 (Suplente);

VI - Diretoria de Limpeza Urbana (DILUR): LEONARDO YAMADA ARANTES, matrícula nº 276.292-7 (Titular) e THÉO ALBUQUERQUE DE PAULA, matrícula nº 284.776-0 (Suplente).

Art. 3º Revogar com efeitos *ex nunc* a Instrução n.º 110/2020 - SLU/PRESI ([42511790](#)) e a Instrução n.º 04/2022 - SLU/PRESI ([80332269](#)), que trata da composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e de Comunicação - CGTIC/SLU.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI, artigo 2º, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observada a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, percentual, vigência e nº do processo.